

97, de 27 de Junho, praticado em 9 de Junho de 2001 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 3760/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/03.1PGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio Monteiro Lomba, com domicílio na Rua Cândido Figueiredo, lote 3, 2.º, direito, Benfica, 1500-226 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 3761/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1403/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra Teles Nunes Paixão, filha de Francisco Fernando Velez Nunes e de Maria do Carmo Pestana Teles Nunes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1977, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11083552, com domicílio na Rua Adriano Santos Gil, 10-1.º, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 3762/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10008/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Pereira Baptista Russo, filho de Horácio Baptista Russo e de Maria Perpétua Carreira Russo, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4800070, com domicílio na Rua Castilho, 185, 3.º, 1070-051 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal superior a 5000 contos, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1, 2 e 6, e 27.º-B, do RJFNA (Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro) e 30.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Fevereiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 3763/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1873/95.2POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Pereira, filho de Jesuino Pereira e de Helena Ramos da Silva, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Setembro de 1952, solteiro, titular da autorização de residência n.º Re 079697-Mai, hospitalizado no Hospital Doutor José Maria Antunes, Barro, 2560-241 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, n.º 1, com referência ao artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 1995, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

7 de Fevereiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 3764/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7833/96.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Pereira Baptista Boda Veloso, filha de João Francisco Boda e de Rosário Miguel Pereira, natural de Olhão, Pechão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Junho de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9658862, com domicílio na Aldeia de Santa Catarina, 8000 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 1995, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

7 de Fevereiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 3765/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7147/97.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Albano José Prates Vieira, filho de Felizardo Filipe Vieira e de Joana Catarina Prates, natural de Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5407644, com domicílio na Rua Doutor Aquiles Machado, 13, 2.º, esquerdo, 2745-074 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Setembro de 1996, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

7 de Fevereiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 3766/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16101/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Sansão Pereira Olívio, filho de José Olívio e de Domingas Manuela, natural de Angola, de

nacionalidade angolana, nascido em 20 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16198679 e da identificação fiscal n.º 223137561, com domicílio na Rua Pedro Freitas Branco, 12, 2.º, frente, Massamá, 2745-831 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2000, por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

## 6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 3767/2006 — AP.** — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 540/02.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Malcata Santos Coelho, filho de Filipe Santos Coelho e de Maria Helena Gutiérrez Malcata Coelho, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11378584, com domicílio na Rua das Cruzes, 22, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como, a proibição do arguido movimentar quaisquer contas bancárias.

23 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

**Aviso de contumácia n.º 3768/2006 — AP.** — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13617/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Matuta Caiadi, filho de Mendes Caiadi e de Regina Bitina, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Março de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º N0079790, com domicílio na Rua Arquitecto Contili Telmo, 10, 2.º, direito, 2725-851 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Maio de 2002, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

**Aviso de contumácia n.º 3769/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 55/04.9ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Apputhurai Sivakumar, filho de Apputhurai Sivakumar e de Mahwaswari Sivakumar, natural de Sri Lanka, nacional de Sri Lanka, nascido em 24 de Dezembro de 1956, casado, com domicílio na 15 Oddumadam Road Jaffna, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do

Código Penal com referência ao artigo 255.º, alínea c), do mesmo Código, praticado em 10 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 3770/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/03.OPBOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Carolina do Carmo Dias Lemos, filha de Vicente Dias Lemos Júnior e de Maria Carmo, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 3 de Fevereiro de 1976, solteira, com domicílio na Rua Inácio Pardelhas Sanches, 146, porta 9, Bairro da Serafina, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por prescrição.

25 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 3771/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/04.4TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Soares Pereira, filho de Victor Manuel Soares Pereira e de Maria da Conceição Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1937, casado, com domicílio na Rua da Relojoaria, 14, rés-do-chão, Alfama, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 1997, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 3772/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10892/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Estêvão Miguel, filho de Jeremias Estêvão Miguel e de Ana Maria Estêvão Miguel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 235297879 e da autorização de residência n.º 300671, com domicílio na Rua da Guiné, 3, rés-do-chão, esquerdo, Aqualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 3773/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6246/03.2TDLSB, pendente neste